

## **PORTRARIA Nº 134, DE 17 DE MAIO DE 2.019.**

*Dispõe sobre a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.*

A Prefeita do Município de Itapagipe, Estado de Minas Gerais e a Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº. 34 de 10 de setembro de 2010.

### **RESOLVEM:**

Art. 1º Convocar a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que realizar-se-á no dia 11 de junho de 2.019, terça-feira, a partir das 08:00h (oito horas), na sede da Câmara Municipal de Itapagipe, situada na Avenida Cinco, nº 330, nesta cidade de Itapagipe(MG), sob a coordenação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso com o objetivo geral de avaliar a efetividade das ações em execução, discutir e levantar propostas, bem como eleger delegados para a Conferência Estadual.

Art. 2º A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema central “Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas” e como eixos orientadores:

- I- Direitos Fundamentais na construção/efetivação das Políticas Públicas;
- II- Educação: assegurando direitos e emancipação humana;
- III- Enfrentamento da violação dos Direitos Humanos da pessoa idosa;
- IV- Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das Políticas Públicas.

Art. 3º A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e/ou por quem ela delegar.

Art. 4º O Conselho Municipal de Direitos do Idoso expedirá Resolução e Regimento Interno da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização e funcionamento da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos delegados que representarão o Município de Itapagipe na V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 5º O Conselho Municipal de Direitos do Idoso designará a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 17 de maio de 2.019.

**Benice Nery Maia  
Prefeita Municipal**

**Alcelena Costa e Cunha Roldão  
Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso**